



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

SÚMULA REUNIÃO DE DIRETORIA DO CREA-PB

DATA: 04 de abril de 2018

Início: 15h30 horas
Local: Sala da Diretoria

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Eng.Civ. Antonio Carlos de Aragão Presidente	-Declara aberta a reunião da Diretoria do CREA-PB, contando com a presença dos Conselheiros Diretores: Eng. Elet. Orlando Cavalcanti Gomes Filho - 2º Vice-Presidente; Eng.Minas Renan Guimarães de Azevedo - 1º Tesoureiro e o Eng. Agr. Roberto Wagner Cavalcante Raposo , 2º Tesoureiro Justificaram ausência os Diretores: Eng.Civ. João Paulo Neto , 1º Vice-Presidente, Tecnol. Em Const. Civil. Evelyne Emanuelle P. Lima , 1º Secretária e Eng. Amb. Alyne Pontes Bernardo - 2º Secretária. Na ocasião cumprimenta os Diretores presentes e agradece a presença de todos.
2.0	Apreciação e aprovação da Sumula anterior	Eng.Civ. Antonio Carlos de Aragão Presidente	-Submete a Súmula datada de 15 de março de 2018, encaminhada previamente aos presentes, eletronicamente, que posta em votação foi aprovada com uma emenda: No item Ordem do Dia onde se ler: "A Presidente", leia-se: "O Presidente".
3.0	Expedientes	Eng.Civ. Antonio Carlos de Aragão Presidente	-Presta informes dos seguintes expedientes: Proposta Nº 004/2018 – Presidente CONFEA – Definição do calendário de feriados e pontos facultativos do Confea, no exercício 2018; Ofício Circ. 1774/18 – CONFEA, composição do Plenário dos Creas, exercício 2018; Decisão PL Nº 0433/2018 – CONFEA, aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2019 a ser cumprido no exercício 2018, conforme documento anexo a presente decisão; Ofício Circ. Nº 1/2018 – SEI/DIARE/ANVISA, reavaliação do Paraquate – Sistema AcessoAgro e responsabilidade de todos os elos da cadeia produtiva de agrotóxicos e Ofício Nº 1196/2018 – CONFEA – Esclarecimento de pontos importantes decorrente da publicação e vigência da Lei Nº 13.639 de 26 de março de 2016.
4.0	Informes	Eng.Civ. Antonio Carlos de Aragão Presidente	-Participação em visita administrativa nas Inspetorias do CREA-PB, nas cidades de Guarabira e Campina Grande-PB, dia 05/01/18; Participação no "Festival Casa Própria" promovida pelo CREA-PB, no Espaço Cultural, dia 07/01/18; Participação em visita administrativa nas Inspetorias do CREA-PB, nas cidades de Itaporanga e Cajazeiras-PB dia 11/01/18; Participação em visita administrativa nas Inspetorias do CREA-PB, nas cidades de Sousa e Pombal-PB, dia 12/01/18; Participação no Programa Municipal de Assist. Técnica para Melhorias Habitacional e Espaços Públicos, promovido pela Pref. Mun. do Conde dia 16/01/18; Participação no Treinamento promovido pelo CONFEA aos Presidentes de CREAs eleitos, dias 22 e 23/01/18; Participação na solenidade de Colação de Grau dos Engenheiros Civis do UNIPÊ, dia 24/01/18; Participação no Seminário Conselheiros e solenidade de Posse do Presidente do CREA-AL, dia 01/02/18; Participação em Mesa Redonda "A Evolução da Engenharia" promovida pela Faculdade Pitágoras, dia 19/02/18;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

			<p>Participação no "Encontro de Líderes" do Sistema, ocorrido em Brasília-DF, período de 20 a 23/02/18; Participação no Seminário "Conselheiros" e Posse da Presidente CREA-AC, em Rio Branco-AC de 01 a 03/03/18; Participação no Seminário Conselheiros e Posse do CREA-SE, dia 09/03/18; Registra realização do Seminário Conselheiros -2018, ocorrido nas dependências do CREA-PB, dia 08/03/18; Promoção do CREA-PB na Semana Paraibana de Ética, que acontecerá no período de 02 a 05 de maio de 2018, nas cidades de João Pessoa, Campina, Areia, Patos e Cajazeiras-PB. O Presidente dá conhecimento aos Diretores da doação de terrenos ao CREA-PB nas cidades de Itaporanga e Pombal-PB, para construção das novas Inspetorias do Conselho nas cidades. Registra que a documentação do terreno doado pelo Eng. José Silvino, ex-Conselheiro do CREA-PB, na cidade de Itaporanga já está sendo providenciada para que tão logo o terreno seja escriturado em favor do Conselho. Diz que a gestão já autorizou a elaboração do projeto arquitetônico que sofreu algumas alterações, considerando que o prédio da Inspetoria terá a mesma identidade visual do prédio recém construído onde funciona a Inspetoria de Guarabira. A alteração procedida foi no sentido de atender as necessidades locais. Informa que os recursos para construção serão captados do Programa Prodesu e que a obra está orçada em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Registra que o terreno na cidade de Pombal foi doado pela Prefeitura que já publicou a doação no Diário Municipal e que os recursos para construção serão captados junto ao CONFEA que dispõe de linha para construção e reformas a fundo perdido. Na ocasião o Diretor Eng. Elet. Orlando C. Gomes Filho indaga se o mobiliário já está incluso no orçamento para construção da Inspetoria de Itaporanga. O Presidente informa que para aquisição do mobiliário será realizado um Projeto para captação de recursos advindos do Programa PRODESU, ofertado pelo CONFEA. O Presidente dá conhecimento da realização da Semana Paraibana de Ética, cujo mérito foi aprovado na reunião de Diretoria no mês passado. Diz que o orçamento apresentado foi de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), considerando os recursos que seriam solicitados a Mútua, no entanto, em razão do processo eleitoral daquela Assistência, no presente exercício a linha de crédito se encontra suspensa. Diz que o CREA assumirá as despesas necessárias e que alguns itens serão cortados e razão da suspensão do crédito que seria de responsabilidade da Mútua e notadamente da situação econômica que gera indisponibilidade financeira ao CREA-PB, no tocante a gastos.</p>
5.0	Ordem do Dia	Eng.Civ. Antonio Carlos de Aragão Presidente	<p>-O Presidente dá conhecimento aos Diretores da situação financeira do Conselho, comparando os dois primeiros meses de 2017, com 2018. Ressalta que o CREA-PB teve um acréscimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) que torna a gestão confortável, considerando que à maioria dos CREAs de pequeno porte se encontram deficitários no início de 2018. Dá conhecimento das aplicações, rendimentos e disponibilidade de recursos. Destaca os meses de queda da arrecadação e diz que o momento é de prudência em razão da situação econômica que assola o país, que vem deixando todos os segmentos atentos.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Dando continuidade, passa aos itens constantes da pauta:

-5.1. Ofício Nº 1196/2018 – CONFEA - Esclarecimentos e aclaração de pontos importantes decorrentes da publicação e vigência da Lei Nº **13.639, de 26 de março de 2018**, que cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas. O Presidente distribui aos Diretores cópia do Ofício epigrafado, com o seguinte teor: *"... Sendo assim, esse conjunto de regras, atualmente, encontra-se em vigor, sendo válido do ponto de vista do devido processo legal legislativo. No entanto, de se pontuar, que malgrado a novel legislação estar em vigor, os técnicos agrícolas e industriais ainda se encontram registrados no Sistema Confea/Creas, ou seja, o poder de polícia das profissões regulamentadas tal como posto no artigo 78 do CTN e na Lei 5.194/1966 continua sendo exercido pelo Conselho Federal e Conselhos Regionais em unidade de ação. Tanto que, a responsabilidade de fiscalização das atividades, a apuração e punição de infrações praticadas no período de transição disposto na Lei 13.639/2018 são de responsabilidade e competência do Sistema Confea/Creas. Neste sentido, deve-se frisar a relevante distinção entre vigência, validade e eficácia da lei. Sem dúvidas, a Lei 13.639/2018 está em vigor e é válida, porém não possui ainda total eficácia em relação aos técnicos de nível médio e ao próprio Sistema Confea/Creas. Ou seja, até que se implemente o quanto disposto nos artigos 32; 33; 34; 35 e 36 da lei, os técnicos permanecerão sob os raios fiscalizatórios do Confea e dos Creas. Tem-se, assim, no momento, uma fase de transição, em que os direitos e deveres dos técnicos agrícolas e industriais encontram-se albergados nas Leis 5.194/1966 e 6.496/1977 c/c Resoluções do Confea. Logo, a emissão de ARTs e CATs, os requerimentos administrativos, os pagamentos de anuidades profissionais, bem como os controles técnicos e éticos da profissão -, enquanto não criados os Conselhos Federais continuarão sob a responsabilidade do Sistema Confea/Creas. É o que se depreende da leitura linear e atenta dos artigos 32; 33; 34; 35 e 36 da Lei 13.639/2018, senão vejamos: "Artigo 32. O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia deverão, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de entrada em vigor desta Lei: **I**- entregar o cadastro de profissionais de nível técnico abrangidos pela Lei Nº [5.524](#), de 5 de novembro de 1968, ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais e ao Conselho Federal de Técnicos Agrícolas, conforme o caso; **II**- depositar em conta bancária do Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou do Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas da circunscrição correspondente o montante de 90% (noventa por cento) da anuidade pro rata tempore recebida dos técnicos a que se refere esta Lei, em cada caso, proporcionalmente ao período restante do ano da criação do respectivo conselho; **III** - entregar cópia de todo o acervo técnico dos profissionais abarcados nesta Lei. Ver tópico **Parágrafo único**. Ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo, o ativo e o passivo do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia permanecerão integralmente com eles. [Ver tópico Art. 33.](#) O Conselho Federal dos Técnicos Industriais e o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas deverão escriturar separadamente os dados e os numerários referentes a cada ente federativo e retê-los até que o respectivo conselho regional seja instituído. [Ver tópico Parágrafo único.](#) Por ocasião da instituição dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e dos Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas, o respectivo conselho federal deverá repassar as informações a que se refere o caput deste artigo e transferir os recursos repassados pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e pelos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, na forma estabelecida no inciso II do caput do art. 32. [Ver tópico Art. 34.](#) A Confederação Nacional das Profissões Liberais (CNPL), em articulação com as federações, os sindicatos e as associações dos profissionais referidos nesta Lei, coordenará o primeiro processo eleitoral para a criação dos conselhos federais, devendo a eleição e a posse ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da publicação desta Lei. [Ver tópico Parágrafo único.](#) Realizada a eleição e instalado o Conselho Federal dos Técnicos Industriais e o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, caberá ao respectivo conselho decidir em quais Estados serão instalados conselhos regionais e em quais Estados serão compartilhados conselho regional por insuficiência de inscritos. [Ver tópico Art. 35.](#) A eleição dos primeiros conselheiros regionais será organizada pela Diretoria Executiva de cada conselho regional, observadas as disposições desta Lei. [Ver tópico Parágrafo único.](#) A eleição de que trata o caput será realizada no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de posse dos membros da Diretoria Executiva e de instalação de cada conselho regional. [Ver tópico Art. 36.](#) Os regimentos internos dos conselhos federais e dos conselhos regionais, constituídos na forma desta Lei, deverão ser elaborados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de posse de seus conselheiros. [Ver tópico](#). Ora, indubitável, que, se a Confederação Nacional das Profissões Liberais (CNPL), em articulação com as federações, os sindicatos e as associações dos profissionais referidos nesta Lei, coordenará o primeiro processo eleitoral para a criação dos conselhos federais, devendo a eleição e a posse ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) meses, os técnicos agrícolas e industriais neste período se sujeitarão ao poder de polícia do Sistema Confea/Creas. Essa conclusão resta muito bem especificada quando se lê o artigo 37, parágrafo único da Lei 13.639/2018 "in verbis": "Art. 37. O Conselho Federal dos Técnicos Industriais e o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas terão prazo de 1 (um) ano, após a entrada em vigor desta Lei, para elaborar o código de ética. Parágrafo único. Aplicam-se as normas do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia aos técnicos industriais e aos técnicos agrícolas enquanto os novos conselhos federais não dispuserem diversamente.", portanto: **i)** a transição e a ruptura serão feitas por etapas e nos prazos assinalados na lei, sem prejuízo dos direitos e deveres dos técnicos (direitos adquiridos e atos jurídicos perfeitos) junto ao Sistema Confea/Creas; **ii)** os técnicos somente poderão ser considerados apartados do Sistema Confea/Creas, no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

momento em que as obrigações e etapas predispostas nos artigos 32; 33; 34; 35 e 36 da Lei 13.639/2018 forem vencidas, sendo que, até que isso ocorra, é-lhes aplicável às Leis 5.194/1966 e 6.496/1977 c/c Resoluções do Confea. Respeitosamente...". Ressalta após os esclarecimentos, que em razão da saída dos Técnicos do Sistema, o CREA-PB está aguardando as recomendações do CONFEA e já se encontra provisionando 8% da arrecadação alusiva a arrecadação dos Técnicos, considerando o impacto que gerará na receita do Conselho. Reafirma que o impacto referente às atribuições será muito maior. Informa que o CONFEA está produzindo um documento uniformizado acerca da matéria, que será repassado a título de orientação a todos os CREAs. Destaca que nesse primeiro ano da gestão será realizado um colchão de segurança através de adoção de medidas, tendo em vista o cenário, visando o aumento da arrecadação. Cita como exemplo, a realização de processo de Conciliação que será realizado no segundo semestre, que de certo aumentará a arrecadação, além de outras ações para otimização da fiscalização. Informa que os recursos aplicados pelo Regional garantem a folha de pessoal e que até a presente data a receita adquirida vem cobrindo as despesas diárias. Diz que a situação financeira se apresenta de forma confortável. Reafirma que a gestão está atenta e que o momento é de prudência, considerando o cenário político e econômico por qual passa o país. Diz que a gestão será transparente e estará cientificando a Diretoria de todos os feitos, dando ciência ao Plenário. Ressalta que a torneira está fechada e reafirma que o momento é de muita prudência. Cientifica ainda que os valores aplicados pelo Conselho dêem a segurança da folha de pessoal para o presente exercício.

-5.2. 50 Anos do CREA-PB (chamadas em Rádio/Vídeo Institucional). Registra as comemorações ocorridas relativas ao cinquentenário do CREA-PB no presente exercício. Diz que ao longo de 2018 várias ações serão realizadas em comemoração aos 50 anos do CREA-PB. Apresenta na ocasião aos Diretores vídeo institucional produzido pela Agência licitada pelo Conselho, contendo a fala do Presidente, acompanhado dos servidores. Dá conhecimento da elaboração do selo dos 50 anos que já circula nas redes sociais; chamadas serão divulgadas em rádios, publicações e inserções televisivas, além de mensagens que serão colhidas dos profissionais, das empresas de engenharia, instituições de ensino, entidades e órgãos da área tecnológica. Na ocasião o Diretor Roberto Wagner C. Raposo se reporta a visualização do vídeo institucional e sugere maior ênfase a engenharia. O Presidente destaca que outros vídeos serão elaborados durante todo o exercício, onde haverá um destaque a engenharia. O Diretor Orlando Gomes, sugere que por ocasião das datas comemorativas a cada modalidade profissional, que sejam elaborados spots específicos. O presidente acata a sugestão apresentada.

-5.3. Processo Prot. Nº 1082802/2018. Interessado: **CREA-PB.** Assunto: Provisão de perda da para a dívida ativa do CREA-PB. O Presidente destaca os termos da Nota Técnica apresentada pela Audimec – Auditores Independentes S/A, empresa contratada pela gestão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

			<p>passada para proceder auditoria no âmbito do CREA-PB, que destaca: "...A metodologia utilizada e a memória de cálculo do ajuste para perdas deverão ser divulgadas em Notas Explicativas. A mensuração do ajuste para perdas deve basear-se em estudos especializados que delineiem e qualifiquem os créditos inscritos, de modo a não superestimar e nem subavaliar o patrimônio real do ente público. Tais estudos poderão considerar, entre outros aspectos, o tipo de crédito (tributário ou não tributário), o prazo decorrido desde sua constituição, o andamento das ações de cobrança (extrajudicial ou judicial), dentre outros. O ajuste para perdas deverá ser registrado no ativo em contrapartida a uma variação patrimonial diminutiva (VPD), independentemente da metodologia utilizada para sua mensuração. O valor do ajuste para perdas deve ser revisto ao menos anualmente, para fins de elaboração das demonstrações contábeis. No momento da revisão do valor do ajuste, caso o valor das perdas esperadas seja maior do que o registrado anteriormente, a diferença deverá ser registrada mediante lançamento idêntico ao da constituição. Caso o novo valor seja menor do que o registrado anteriormente, a diferença deverá ser revertida mediante registro de uma variação patrimonial aumentativa (VPA)." E opina: "...Assim sendo, opinamos favoravelmente ao Estudo efetuado pela Assessoria Jurídica do CREA/PB sobre o reconhecimento da Provisão, considerando que o estudo indicou um percentual histórico de 20,40% como previsto para recebimento ao longo prazo de créditos inscritos em dívida ativa do Crea-PB. Sob o ponto de vista da boa técnica contábil, em função da regra do conservadorismo e da prudência, concluímos que para fins societários faz-se necessária a constituição desta provisão. João Pessoa/PB, 27 de Fevereiro de 2018. AUDIMEC – AUDITORES INDEPENDENTES S/S." O presidente ressalta que em razão da recomendação autorizou a Assessoria Jurídica do CREA-PB proceder o levantamento da dívida ativa do CREA-PB com a finalidade de provisionar um percentual de perda e destaca a Nota Técnica apresentada, por si explicativa, considerando a necessidade de provisão de percentual de perda da dívida ativa do CREA-PB. Ante ao exposto a Assessoria Jurídica procedeu estudo da real situação, apresentado através de documento que será apenso a Súmula dos trabalhos da presente reunião, contendo o teor seguinte: "...Considerando o levantamento realizado pela Assessoria Jurídica do CREA-PB de perdas de valores inscritos em dívida ativa entre os anos de 2014 e 2017, chegando em 2018 com a estimativa de arrecadação de 20,40%, conforme média aritmética das perdas anuais de 2015, 2016 e 2017; Considerando a Nota Técnica apresentada pelo representante da empresa responsável por realizar Auditoria independente no exercício 2017, no CREA-PB; Considerando que o ajuste da conta de dívida ativa não havia sido realizado no âmbito do Conselho, resultando valores elevados e irrealistas previstos para arrecadação; Considerando que os cálculos obedeceram os padrões do MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO; Considerando a recomendação do jurídico pela realização do ajuste na conta relativa a dívida ativa do CREA-PB para o fim de considerar o percentual recuperável</p>
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

de 20,40% (vinte vírgula quarenta por cento), ao longo do ano de 2018, bem como dos anos anteriores, tendo em vista que o procedimento encontra-se em fase de implantação no Conselho somente no presente exercício fiscal, em virtude de orientação da auditoria independente; Considerando que no caso concreto ao CREA-PB estima-se uma previsão de perda em 79,60% (setenta e nove, vírgula, sessenta por cento) em decorrência ao grau de risco e tipo de recuperação conforme a fase em que os processos judiciais encontram-se; Considerando que se buscou não superestimar e nem subavaliar o patrimônio real do ente público, mas, tão-somente proceder à previsão de perdas de dívida ativa, encerrando um caráter de incerteza pela própria natureza futura de realização dos recebimentos, DECIDIU aprovar o percentual com uma previsão de perda em 79,60% (setenta e nove, vírgula, sessenta por cento) em decorrência ao grau de risco e tipo de recuperação. Jardon Souza Maia, Advogado do CREA-PB - OAB/PB 13.023.". O Presidente diz que ao longo dos anos, quatro ou cinco gestões, existem processos que expressam valores altos que não correspondem aos valores registrados no balanço. Ou seja, o balanço se encontra irreal, contendo valores a receber que jamais o CREA receberá razão pela qual, a auditoria recomendou o procedimento para provisão de percentual de valor para a dívida ativa. O Diretor Orlando Gomes, usa da palavra para discordar da retirada dos valores do balanço e na ocasião dá exemplo de procedimento adotado pela OAB. O Presidente esclarece que se trata apenas de processos de dívida ativa. O Adv. Gustavo Barroca faz esclarecimentos aos Diretores e diz que qualquer valor renunciado pelo CREA, caracteriza renúncia de receita federal. Diz que a receita e os créditos da OAB são completamente diferenciadas do CREA no que diz respeito à natureza. Esclarece que após levantamento realizado os valores apresentados referente à dívida ativa apresentam com valores altos e não correspondem aos valores contidos no balanço. Faz relato detalhado do procedimento adota pela AJUR quanto aos processos da dívida ativa. O assunto foi demasiadamente discutido tendo se manifestado o Conselheiro Roberto Wagner C. Raposo. O Presidente diz que tem várias ações que estão sendo estudadas que deverão ser implementadas em relação à cobrança judicial. O Diretor Roberto Wagner C. Raposo indaga se a cobrança de anuidade profissional atrasada está sendo judicializada? O Presidente ratifica que as ações estão sendo analisadas, inclusive no que diz respeito ao processo de conciliação que englobará tudo, desde dívida ativa a pagamento de auto de infração, ou seja, todos os créditos devidos ao CREA. O Diretor Roberto Wagner C. Raposo diz que da intenção de que se possa fazer uma negociação com os profissionais que estejam inadimplentes. Diz que dentro da questão de art, relatou recentemente um processo de setembro de 2017. Diz tenta se fazer um exercício para que esses processos fluam o mais rápido possível. O Presidente diz que o grande problema são os prazos. Diz que o CREA-PB fez um grande investimento no exercício passado para que o uso dos equipamentos notebooks dêem celeridade à tramitação dos processos. Cita na ocasião o rito processual após o processo ser iniciado na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

			fiscalização. Verbaliza como será feito o procedimento que será colocado em funcionamento, ou seja, fazer com que os Conselheiros absorvam a tecnologia e utilizem os computadores para que a tramitação processual flua. O Diretor Orlando Gomes destaca o fluxo de processos, ressaltando que o passivo é grande. O Presidente diz que ações estão sendo tomadas para o uso da tecnologia que é automática. O Diretor Orlando Gomes diz que com a celeridade o serviço poderá ser feito online. O Diretor Roberto Wagner C. Raposo diz que o atendimento imediato será fantástico. O Presidente informa ainda que a Carta de Serviços está sendo reformulada para disciplinar os prazos dos diversos serviços prestados pelo Conselho, com finalidade ainda de encantar o cliente que é o profissional. O Presidente esclarece aos Diretores o procedimento que será adotado para a plenária digital. O Diretor Orlando Gomes encarece que os processos sejam distribuídos em bloco, no sentido de dá celeridade as ações da plenária. Após esclarecimentos e manifestação dos Diretores e estando o assunto vencido o Presidente submete a proposta para provisão de percentual para a dívida ativa do CREA-PB em regime de votação, tendo sido aprovado o percentual com uma previsão de perda em 79,60% (setenta e nove, vírgula, sessenta por cento) em decorrência ao grau de risco e tipo de recuperação.
6.0	Interesses Gerais	Eng.Civ. Antonio Carlos de Aragão Presidente	O Presidente passa aos Interesses Gerais e faculta a palavra aos Diretores presentes. Não havendo manifestação, encerra os trabalhos.
7.0	Encerramento	Eng.Civ. Antonio Carlos de Aragão Presidente	-Finaliza os trabalhos e dá por encerrada a reunião de Diretoria.
			Eng.Civ. Antonio Carlos de Aragão - Presidente
			Eng.Civ. João Paulo Neto - 1º Vice-Presidente
			Eng.Elet. Orlando Cavalcanti Gomes Filho - 2º Vice-Presidente
			Tec. Const. Civ. Evelyne Emanuelle P. Lima - 1º Secretário
			Eng.Amb. Alyne Pontes Bernardo - 2º Secretário
			Engenheirominas Renan Guimarães de Azevedo - 1º Tesoureiro
			Engenheiro Agrônomo Roberto Wagner C. Raposo - 2º Tesoureiro